

Edital de Convocação:

Ficam convocados os senhores Acionistas da Companhia Energética de Brasília S.A (“Companhia”), com amparo na Lei 6.404/1976, art. 142, inciso IV, e no Estatuto Social, art. 19, inciso X, para a 64ª Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se em 27 de abril de 2026, às 15 horas, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma digital Teams (“Plataforma Digital”) com a seguinte ordem do dia: 1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, bem como os respectivos documentos complementares; 2) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2025 e distribuição dos dividendos; 3) Eleger membros do Conselho Fiscal para o anuênio 2026/2027; 4) Eleger membros do Conselho de Administração para completar o mandato 2025/2027; e 5) Fixar a remuneração dos administradores e fiscais. A Proposta da Administração (“Proposta”) contemplando toda a documentação relativa às matérias constantes da Ordem do Dia e outras informações relevantes para o exercício do direito de voto na Assembleia, estão disponíveis aos Acionistas da Companhia a partir desta data, na forma prevista na Resolução CVM nº 81/2022, e podem ser acessadas através dos websites da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) (www.cvm.gov.br) e da Companhia (ri.ceb.com.br). Consoante o disposto na Resolução CVM nº 70/2022, o percentual mínimo para a requisição da adoção do processo de voto múltiplo é de 4% do capital votante da Companhia. A participação dos acionistas na Assembleia será (i) via boletim de voto a distância. Neste caso, até o dia 23 de abril de 2026 (inclusive), o acionista deverá transmitir o boletim de voto a distância: 1) ao escriturador das ações de emissão da Companhia; 2) aos agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; ou 3) diretamente à Companhia. Para informações adicionais, o acionista deve observar as regras previstas na Resolução CVM nº 81/2022 e os procedimentos descritos no boletim de voto à distância disponibilizado pela Companhia; (ii) via Plataforma Digital, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído nos termos do artigo 28, §§2º e 3º da Resolução CVM 81, caso em que o Acionista poderá: (i) simplesmente participar da Assembleia, tenha ou não enviado o Boletim; ou (ii) participar e votar na Assembleia, observando-se que, quanto ao Acionista que já tenha enviado o Boletim e que, caso queira, votar na Assembleia, todas as instruções de voto recebidas por meio de Boletim serão desconsideradas. Documentos necessários para acesso à Plataforma Digital: Os Acionistas que desejarem participar da Assembleia deverão enviar para o e-mail ri@ceb.com.br, com cópia para soc@ceb.com.br, com solicitação de confirmação de recebimento, com, no mínimo, 4 (quatro) dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, ou seja, até o dia 23 de abril de 2026, os seguintes documentos: (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade, demonstrando a titularidade das ações em até 4 (quatro) dias antes da data da realização da Assembleia; (ii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei, na hipótese de representação do Acionista, acompanhado do instrumento de constituição, estatuto social ou contrato social, ata de eleição de Conselho de Administração (se houver) e ata de eleição de Diretoria caso o Acionista seja pessoa jurídica; e/ou (iii) relativamente aos Acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pela entidade competente. A Companhia reconhece assinaturas eletrônicas com certificado digital emitido pela ICP-Brasil e não exige reconhecimento de firma em procurações. Nos termos do artigo 6º, §3º da Resolução CVM 81, não será admitido o acesso à Plataforma Digital de Acionistas que não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto. Permanecem à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, situada no SGAN Quadra 601, Bloco H, Asa Norte, Segundo Andar - Salas 2010 a 2023, Edifício ÍON Escritórios Eficientes, Brasília/ DF, os documentos mencionados no artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15/12/1976, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.303, de 31/10/2001, relativos ao exercício de 2025, bem como toda documentação pertinente às matérias a serem deliberadas na Assembleias Geral.

Walter Luís Bernardes Albertoni

Presidente do Conselho de Administração